



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 103/2024

Processo:	SEI-480002/001547/2024	Data:	04/07/2024
Concessionária:	Águas do Rio	Bloco:	4
Local Fiscalizado:	Rua Leopoldina Tomé, 15, Duque de Caxias – RJ		
Tipo da Ocorrência:	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização:	Verificar Operação dos equipamentos - padrões aceitáveis		
Representantes da Concessionária:	João Pedro Andrade de Oliveira – Coordenador Adriano Dias – Líder de manobra		

INTRODUÇÃO

O presente relatório é decorrente do processo de Fiscalização Programada no Sistema de Distribuição de Água do Bloco 04. Visando subsidiar esse processo, foi realizada vistoria em 04/07/2024, na Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT 318 Leopoldina Tomé, localizada na Cidade de Duque de Caxias.

A elaboração desse relatório foi norteadada pelas competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 4.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO

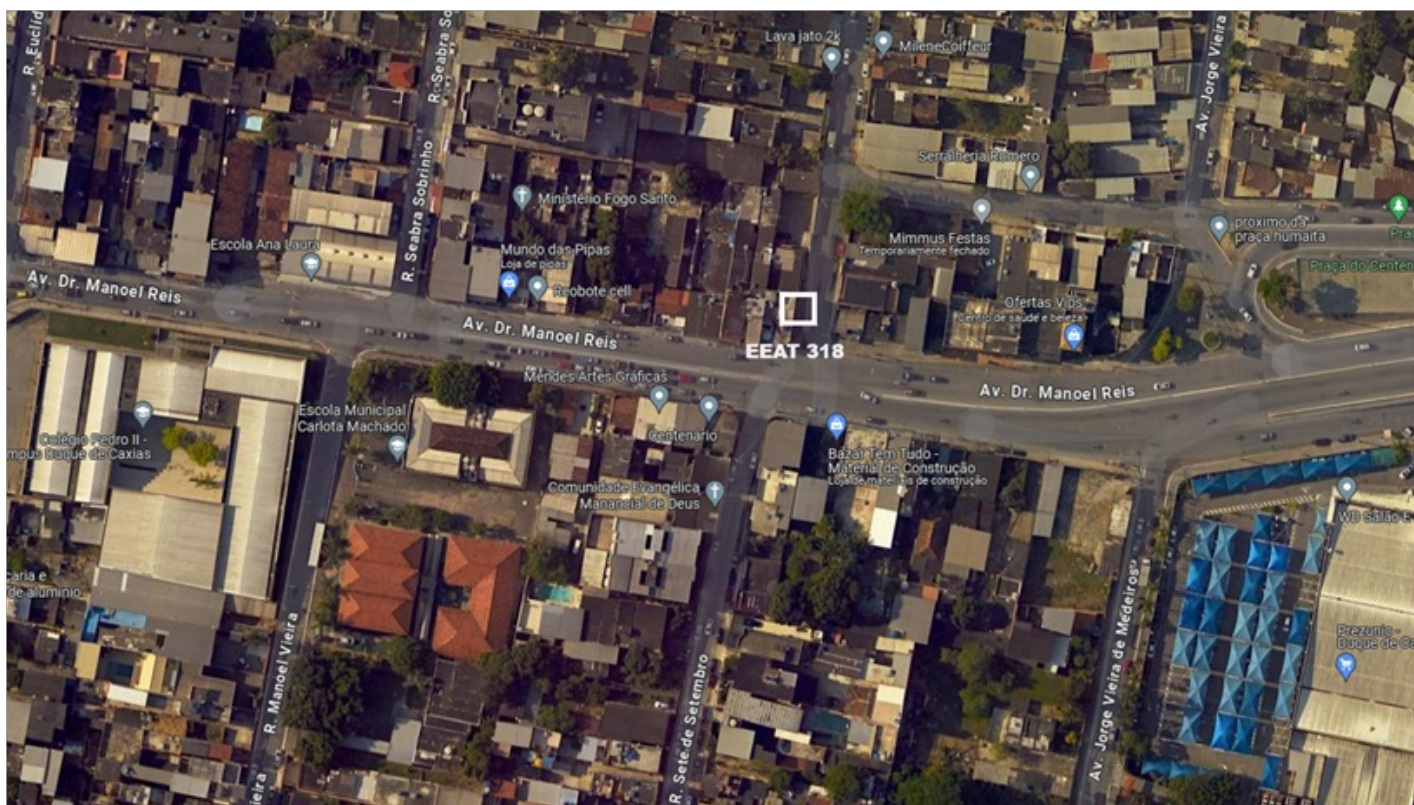


Imagem 1: localização da EEAT 318 Leopoldina Tomé.

DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO E DAS CONSTATAÇÕES ENCONTRADAS

As estações elevatórias possuem como função proporcionar o transporte de água até a estação de tratamento, para aumentar a pressão na rede, até um reservatório ou que tenha cota necessária para transportar a água por gravidade e com a pressão adequada. Essas estações podem possuir os seguintes componentes: poço de sucção, casa de bombas, motobombas, tubulação de sucção, tubulação de recalque, barrilete, instrumentação, estrutura de movimentação de carga, válvulas, exaustão e ventilação.

A estação elevatória de água vistoriada faz parte do Sistema de Distribuição da Água da cidade de Duque de Caxias que conta, atualmente, com um total de 80 elevatórias. A estação recalca a água que recebe diretamente da adutora para a rede das ruas Leopoldina Tomé, Rua Mataripe e outras ruas próximas.

Na Tabela 1 são citados outros detalhes técnicos da estação.

Tabela 1 – Informações técnicas da estação elevatória e da área de instalação.

Característica	Informação
Tipo	Submersível
Ponto a montante	Abastecimento em marcha
Ponto a jusante	Abastecimento em marcha
Vazão média	25 m³/h
Tempo de funcionamento por dia	24 h
Nº de bombas em operação	1
Nº de bombas reserva	0
Potência da bomba	15 cv
Automatização	Sim
Descrição geral da área	Pública
Condições do entorno	Urbanizada
Proteção perimetral	Não
Altura manométrica (m.c.a)	55

A seguir são apresentadas fotografias dos diferentes componentes da estação e apontadas as eventuais não conformidades.



Foto 01 – Vista geral da estação.



Foto 02 – Vista do interior do poço da bomba.



Foto 03 – Registro de retaguarda. Verifica-se ausência de tampa e sujidades.



Foto 04 – Quadro elétrico de comando. Verifica-se ausência de identificação. Não foi permitida a visualização do interior.

NÃO CONFORMIDADES

Foram constatadas as seguintes não conformidades:

- Ø Ausência de identificação;
- Ø Ausência de tampa e limpeza na caixa do registro de retaguarda.

RECOMENDAÇÕES

A concessionária deverá sanar as não conformidades que foram constatadas pela equipe da AGENERSA, que estão indicadas no texto, fotos, e no anexo do relatório;

CONCLUSÃO

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 19/07/2024

Elaborado por:

Leonardo Cardoso Sinfronio
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5145021-6

Guilherme Velasco de Oliveira
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144912-9

Lia Carolina da Silva
Especialista em Regulação / CARES
ID 5110209-9

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4432312-3

De acordo:

A N E X O

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?		X	
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?	-	-	Área Pública
A EEAT permite livre circulação do ar?		X	
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	-
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	-	-	Não havia equipe de eletro-mecânica para abrir o quadro
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?		X	
O(s) conjunto(s) motobomba(s) está(ão) em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva instalado?	X		
A EEAT opera de forma automatizada?		X	
Existem dispositivos de proteção antigolpe?			
OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		Válvula de retenção

Rio de Janeiro, 30 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Velasco de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 30/07/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 01/08/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 02/08/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 05/08/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 09/09/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79893101** e o código CRC **A55EC13D**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 79893101

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485